

LEI MUNICIPAL Nº 874, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

**Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF", com lema de "Escola Cidadã", em consonância com as diretrizes do "Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF" e "Programa Estadual de Educação Fiscal – PEF/RS – Aprendendo a ser cidadão", a ser implementado no âmbito do município de Estrela Velha, tendo como objetivo estimular a cidadania fiscal, promover ações diversificadas e projetos integrados, incentivando o controle social para o pleno exercício da cidadania.

**Art. 2º.** São objetivos do PMEF Escola Cidadã:

- I – possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;
- II – prestar informações aos cidadãos quanto a função socioeconômica dos tributos;
- III – incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre município e cidadão;
- V – promover ações integradas, estratégias e meios para o exercício do controle democrático e de combate a sonegação.

**Parágrafo único.** O programa será desenvolvido de forma sistemática e permanente junto as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, promovendo também ações conjuntas com escolas estaduais que desejarem.

**Art. 3º.** Para desenvolvimento do PMEF, fica criado o Grupo de Educação Fiscal de Estrela Velha – GEFEV, com, no mínimo, 04 (quatro) servidores das Secretarias Municipais de Educação e da Fazenda e Planejamento, com a seguinte composição:

- I – no mínimo, 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- I – no mínimo, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** O GEFEV atuará de forma integrada com os corpos docentes e discentes da rede pública municipal de ensino, com as seguintes competências:

- I – planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias para a implementação do PMEF Escola Cidadã;
- II – elaborar e desenvolver as ações e projetos municipais, propondo medidas que garantam a sustentabilidade do PMEF;

III – realizar concursos literários e ações correlacionadas com o tema educação fiscal;

IV – documentar, organizando a memória do PMEF, através de fotos, divulgação nos meios de comunicação, folders, nos diversos âmbitos de sua atuação;

V – realizar visitas institucionais por parte dos estudantes, a fim de conhecer a estrutura administrativa pública municipal;

VI – produzir material de divulgação local das ações desenvolvidas;

VII – aprimorar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no programa;

VIII – buscar fontes de financiamento ou convênios de cooperação técnica com organizações públicas, entidades e instituições para implementar o programa no município;

IX – manter constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no programa;

X – realizar trabalhos de conscientização quanto a importância da emissão de notas fiscais junto aos servidores públicos municipais e estaduais, em cooperação com os fiscais municipais;

XI – estimular a implantação do PMEF em todas as escolas do Município, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas.

**Parágrafo único.** Como instrumento de apoio para o desenvolvimento das ações, será feito uso do material disponibilizado pelo Programa Estadual de Educação Fiscal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Fazenda e Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 31 de março de 2010.

REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Em 31-03-2010.

ANTONIO ROSALVO DRUM,  
Secretário Municipal de Administração.